

LEI MUNICIPAL Nº 3265, DE 30/12/2005
PROJETO DE LEI Nº 3468, DE 29/12/2005

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BEM DOMINICAL DE PROPRIEDADE DO INPAR. ”.

O povo de São Sebastião do Paraíso – MG, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR – , situado nesta cidade, à rua Pimenta de Pádua, nº. 944 – Centro, caracterizado como bem dominical.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alienação deverá obedecer ao disposto no Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Art. 141 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação do imóvel descrito no Art. 1º serão destinados à formação de reserva técnica para pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados do INPAR consoante a exceção prevista no Art. 44 da LRF.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de dezembro de 2005

AUTOR: PREFEITO MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE